



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

**PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO PARA A  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL Nº 151/2018**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, promove a abertura de concurso para contratação de estagiários de direito para atuarem junto à **Defensoria Pública do Estado da Comarca de Umuarama– Estado do Paraná**.

**1. Dos requisitos**

- 1.1. Ser estudante de Direito a partir do 5º período com matrícula ativa em instituição de ensino superior.
- 1.2. Estudantes do 4º período poderão se inscrever para participar do processo, desde que, ao serem convocados para a vaga, estejam cursando o 5º período.

**2. Das vagas a serem preenchidas**

- 2.1. Os candidatos serão selecionados e classificados para ocupar de imediato 01 (uma) vaga, e cadastro de reserva para futura contratação junto à Defensoria Pública do Estado do Paraná, sede Umuarama.
- 2.2. A aprovação no processo seletivo não gera direito subjetivo à convocação.
- 2.3. A convocação dar-se-á em consonância com os discricionários critérios de conveniência e oportunidade da Defensoria Pública.
- 2.4. A ordem de classificação não gera direito de preferência à atuação em determinada área, cuja escolha incumbe única e exclusivamente à Defensoria Pública.



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

2.5. Ficam reservadas 10% (dez por cento) do total de vagas no estado para estudantes com deficiência compatível com as atividades a serem desenvolvidas no estágio.

2.6. Ficam reservadas 10% (dez por cento) do total de vagas no estado para estudantes afrodescendentes, assim considerados segundo declaração expressa de autoidentificação.

2.7. No caso de não haver candidato para as vagas reservadas dos parágrafos anteriores, a vaga poderá ser preenchida por qualquer candidato.

### **3. Validade do Processo seletivo**

3.1. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

### **4. Da carga horária**

4. O estágio terá duração de 5 (cinco) horas diárias e deve ser respeitado o intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre as jornadas de estágio e de estudo ou vice-versa.

### **5. Da bolsa de estágio**

5. O estagiário (a) aprovado (a) receberá a bolsa-auxílio no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), mensais, além do auxílio-transporte de R\$ 176,18 (cento e setenta e seis reais), mensais.

### **6. Das inscrições**

6.1. As inscrições serão realizadas no período entre **14/01/2019 e 17/02/2019**, através do site do CIEE/PR (<http://www.cieepr.org.br/>).

6.2. Somente participarão do processo seletivo os candidatos inscritos.



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

6.3. O candidato que possuir dúvidas em relação à inscrição deverá entrar em contato com o CIEE/PR. Outras dúvidas poderão ser enviadas para o email [estagio@defensoria.pr.def.br](mailto:estagio@defensoria.pr.def.br).

### **7. Da prova objetiva**

7.1. A prova objetiva será eliminatória e classificatória compreendendo as disciplinas do Programa de Direito Constitucional, Civil, Processo Civil, Penal, Processo Penal, Estatuto da Criança e do Adolescente e Princípios Institucionais, conforme disposto no Anexo I;

7.2. A prova objetiva consistirá em 10 (dez) questões de múltipla escolha compreendendo as seguintes disciplinas: Direito Constitucional, Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Penal, Processual Penal, Direito da Criança e do Adolescente e Princípios Institucionais da Defensoria.

7.3. Cada questão valerá 1,0 (um) ponto e serão classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 5,0 (cinco) pontos.

7.4. A prova objetiva terá peso 1 na média final.

### **8. Da prova dissertativa**

8.1. A prova dissertativa eliminatória e classificatória conterà 1 (uma) questão dissertativa do Programa de Direito Civil e Processual Civil. A questão dissertativa valerá 10,0 (dez) pontos.

8.2. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 5,0 (cinco) pontos na questão dissertativa.

8.3. A prova dissertativa terá peso 2 na média final.

### **9. Da entrevista**

9.1 A entrevista será classificatória, podendo ser atribuída uma nota de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos.



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

### 10. Da nota final

10.1 A nota final será composta pela média ponderada das provas objetiva, dissertativa e da entrevista.

### 11. Da data, local e duração das provas

11.1. A prova objetiva/dissertativa será aplicada no dia 21 **de fevereiro de 2019, em local a ser divulgado pelo CIEE/PR.**

11.2. A duração da prova dissertativa será de 03 horas, **com início às 14h e término às 17h.**

11.3. É responsabilidade do candidato a consulta ao site institucional da Defensoria Pública do Estado (<http://www.defensoriapublica.pr.def.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=296>) e do CIEE/PR para conhecer o local de aplicação da prova.

### 12. Consultas

12. Não serão permitidas consultas de espécie alguma, sob pena de desclassificação do processo seletivo.

### 13. Dos resultados

13.1. O resultado preliminar de cada prova será publicado nos sites da Defensoria <http://www.defensoriapublica.pr.def.br>, e do CIEE/PR ([www.cieepr.org.br](http://www.cieepr.org.br)), cabendo recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, protocolado na sede da Defensoria Pública da Comarca de Umuarama/Paraná, a ser decidido pelo Presidente da comissão de processo seletivo nesse prazo.

13.2. Em caso de empate na classificação, será considerado mais bem classificado o candidato que estiver mais distante da conclusão da graduação e, persistindo o empate, o mais idoso.

13.3. O resultado final será divulgado no site da Defensoria Pública do Estado e do CIEE/PR.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

13.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Defensoria Pública-Geral.

#### **14. Da entrega de documentação**

O candidato deverá apresentar os seus documentos no prazo máximo de 10 dias após a sua convocação. Caso seja superado tal prazo sem a entrega da documentação devida, o candidato perderá a posição no certame, podendo optar por figurar no final da lista do cadastro de reservas.

Umuarama, 14 de dezembro de 2018

Ana Carolina Oliveira Lanzillotta de Moraes

Defensora Pública

Anexo I

Conteúdo Programático

- Direito Constitucional: Dos Princípios Fundamentais (Arts. 1º a 4º da CF); Dos Direitos e Garantias Fundamentais / Remédios Constitucionais (Arts. 5º e 6º); Controle de Constitucionalidade (controles difuso e concentrado da constitucionalidade); Defensoria Pública na Constituição Federal (art. 134 da CF).

- Direito Civil: Das Pessoas (Arts. 1º ao 21 do CC); Do Direito de Família: Das Relações de Parentesco (arts. 1.591 a 1.638 do CC); Do casamento heteroafetivo e homoafetivo: habilitação, celebração, eficácia, direitos e deveres. Invalidez do casamento, separação e divórcio; Relações de parentesco: Paternidade e maternidade. Ações judiciais. Filiação. Princípios relativos à filiação. Espécies de filiação; Proteção da pessoa dos filhos.



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Convivência familiar. Poder familiar. Guarda. Direito de visitas. Alienação Parental. Do Regime de Bens entre os Cônjuges; União estável: Aspectos constitucionais. Características, direitos, deveres e efeitos patrimoniais. Regime de bens; Alimentos: Princípios informativos do direito alimentar. Conceito, Natureza, e Classificação dos alimentos. Características da obrigação alimentar. Origens e sujeitos das obrigações alimentares. Alimentos Gravídicos; Do Direito das Sucessões; Da Sucessão Legítima; Do Inventário e da Partilha.

- Direito Processual Civil: Da Competência Territorial; Do Procedimento comum ordinário: petição inicial, antecipação de tutela, respostas do réu, providências preliminares, julgamento conforme o estado do processo, provas, sentença e coisa julgada; Da Defensoria Pública; Dos Recursos; Da execução de Prestação Alimentícia; Lei n.º 5.478/68; Das ações de família; Do Inventário e da Partilha.

- Direito Penal: Parte Geral do Código Penal (arts. 1º ao 120 do CP); Parte Especial (arts. 121 e 155 a 159); Legislação Penal Extravagante: Lei n.º 11.343/06 (arts. 28, 33, 40 e 42); Lei n.º 11.340/06 (arts. 5º ao 7º, 13 ao 17 e 28).

- Direito Processual Penal: Das garantias do Processo Penal; Do Inquérito Policial (art. 4º ao 23 do CPP); Da ação Penal (arts. 24 ao art. 62 do CPP); Da Prova (arts. 155 ao 157); Da Prisão, das Medidas Cautelares e da Liberdade Provisória (arts. 282 ao 350); Das nulidades (arts. 563 a 573 do CPP).

- Direito da Criança e do Adolescente: Dos direitos da criança e do adolescente contextualizados na Constituição Federal; Do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/90); Do SINASE (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo: Lei n.º 12.594/12).

- Princípios Institucionais: Defensoria Pública na Constituição Federal (art. 134 da CF); Lei Orgânica Nacional da Defensoria Pública (Lei Complementar n.º 80/94, arts. 1º ao 4º-A, arts. 127 a 128); Lei n.º 1.060/50; Código de Processo Civil (artigos 98 a 102; artigos 185 a 187).